



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 2022202/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
Processo LC n.º 273 – Homologado em 16/09/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de “Assistência Médico Veterinária” junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1182 de 18/05/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1414 de 20/05/2014.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 2022202/2022, celebrado em 16 de setembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e empresa **ZANON SERVIÇOS PECUARIOS LTDA ME**, já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula quarta do Contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.09.15 14:18:26
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**ZANON SERVIÇOS PECUARIOS LTDA ME – CONTRATADO
JADIR ZANON**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO nº 248/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4761/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2022202/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **ZANON SERVIÇOS PECUARIOS LTDA ME**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de “Assistência Médico Veterinária” junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 1182 de 18/05/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1414 de 20/05/2014, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	QTD. ESTIMADA ANUAL	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.200	UNID.	Consulta veterinária	91,40	109.680,00
2	120	UNID.	Auxílio em parto cesariana veterinário	216,18	25.941,60
3	240	UNID.	Auxilio em parto normal veterinário	148,87	35.728,80
4	120	UNID.	Redução de prolapso de útero veterinário	133,34	16.000,80

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado, documentos de habilitação, sendo que a certidão negativa de débitos referente ao FGTS expirou antes da análise do processo.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 2022203/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:**

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 meses, conforme cláusula terceira do contrato, com início de vigência em 16 de setembro de 2022 (data da assinatura):

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado.

Durante a vigência do contrato os valores serão revistos tendo como data base a publicação do Chamamento Público nº 005/2020.

O contrato conta com um termo aditivo que corrigiu seu valor pelo INPC, conforme apostilamento do Chamamento Público nº 005/2020.

Assim, há expressa previsão contratual que possibilita a prorrogação da vigência.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Assim, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, aparentemente a contratada mantém-se apta a contratar com a Administração, cabendo somente atualização da certidão de débitos relativos ao FGTS.**

Os mantem-se os mesmos, vez que já houve reajuste no exercício. Tratando-se de chamamento público em que a Administração determina o valor da contratação, aparentemente





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato, desde que mantida a capacidade de contratar com a Administração.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, o CONTRATO Nº 2022202/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e ZANON SERVIÇOS PECUARIOS LTDA ME, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária e a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 1 de setembro de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao **CONTRATO Nº 2022202/2022**

Objeto: **Prestação de serviço de Assistência médica veterinária**

Contratada: **ZANON SERVIÇOS PECUARIOS LTDA ME**

CNPJ: nº **17.875.263/0001-47**

Início de Vigência: **16/09/2022** Termino de Vigência: **15/09/2023**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO **REPACTUAÇÃO** **QUANTITATIVO**

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Prestação de serviço de assistência veterinária:

- Consulta veterinária
- Auxílio em parto cesariana veterinário
- Auxílio em parto normal veterinário
- Redução de prolapse de útero veterinário

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A **ZANON SERVIÇOS PECUARIOS LTDA - ME**, desenvolve trabalhos diários atendendo a produtores diretamente nas propriedades rurais, durante a vigência do contrato desempenhou os procedimentos de maneira satisfatória, cumprindo às condições previamente estabelecidas no **contrato nº 202/2022**, não havendo nenhum questionamento por parte de produtores, sendo assim, com base nesses trabalhos a Secretaria de Agricultura Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Essa prorrogação busca dar continuidade nos trabalhos de assistência veterinária no Município, onde busca atender ao programa de fomento a bovinocultura de leite, através da Lei Municipal nº 1182 de 18 de maio de 2011, com alteração na Lei nº 1414 de 20 de maio de 2014.

Considerando que os trabalhos dos veterinários da empresa já são conhecidos de longa data, já possui um número de produtores os quais ela atende e presta serviços, sendo que ela presta os serviços de maneira





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

satisfatória, onde a relação profissional e produtor já obteve uma confiança nos serviços prestados, aumentando assim o conhecimento dos plantéis de cada propriedade, e consequentemente uma maior agilidade nos atendimentos, priorizando sempre a qualidade e o bem estar animal.

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXA:

- * Declaração favorável da contratada
- * Negativas:
 - Municipal
 - Estadual
 - Federal
 - FGTS
 - Trabalhista
 - Falência e Concordata

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: Programa de apoio e incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00 – 3152– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 505

Observações:

Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lúcia Scaravonatto

CPF: 886.10.369-00 **e-mail:** claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____

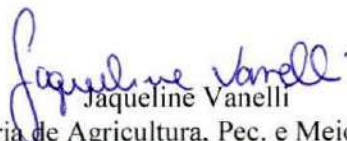
Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 **e-mail:** fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____ **Recebido em:** ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 03 de agosto de 2023.


Jaqueline Vanelli

Secretária de Agricultura, Pec. e Meio Ambient



**DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO
DE PATO BRAGADO/PR**

A empresa **ZANON AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 17.875.263/0001-47, localizada neste município de Pato Bragado/PR, à Av. Continental, nº506, centro, CEP 85948-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Jadir Zanon**, inscrito do CPF nº585.821.690-00, vem por meio desta declarar que concordo com a renovação do contrato por mais 12(doze) meses.

Pato Bragado/PR, em 07 de agosto de 2023.



ZANON AGROPECUARIA LTDA
Jadir Zanon
Sócio Administrador
CPF: 585.821.690-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ZANON AGROPECUARIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 17.875.263/0001-47, com sede na Avenida Continental, nº 506, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon - PR, 04 de agosto de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:053
99393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.08.04 14:11:20 -03'00'

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANON AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.875.263/0001-47
Certidão nº: 39897491/2023
Expedição: 08/08/2023, às 14:46:04
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANON AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.875.263/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.875.263/0001-47
Razão Social: ZANON AGROPECUARIA LTDA
Endereço: AV CONTINENTAL 506 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080121100495352864

Informação obtida em 08/08/2023 14:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031276551-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.875.263/0001-47**
Nome: **ZANON AGROPECUARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:35:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenda.net/tp64d51fc26708>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANON AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 17.875.263/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:50 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **05DD.BA13.FD22.25A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2601/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 142654 - ZANON AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.875.263/0001-47
Endereço: Rua Continental, 506
Complemento: SALA
Bairro: Centro
Cidade: Pato Bragado
CEP: 85.948-000
Estado: Paraná

[FINALIDADE]

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

[DATA DE EMISSÃO]

08/08/2023

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Pato Bragado:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Pato Bragado - PR, 08 de agosto de 2023 .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64d51fc26708>





MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Processo Digital

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Processo: N° 4761/2023

Secretaria/Setor/Unidade/Departamento Requisitante:
Responsável pela Demanda:
Tipo de Objeto:
Descrição do Objeto:
Modalidade de Licitação sugerida:
Procedimentos auxiliares de licitação:
Outros:
Justificativa da Necessidade de Contratação:
Quantidade a ser contratada:
Valor de referência estimado da contratação:
Previsão de data em que deve ser iniciada a execução/entrega/início do serviço:
Local e horário da Entrega/Execução:
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Prazo para pagamento:
Indicação do responsável pela fiscalização:

Submeto o Documento de Formalização de Demanda para registro do processo de compra.

Após, em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Pato Bragado, PR, em 08 de agosto de 2023.

Responsável pela formalização da demanda



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 AV. RIO BRANCO, 1489
 SAO PAULO - SP - CEP 01205-905
 CNPJ 061.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número 05/96/088923706-8 Número do Título 6619185952

Vencimento 26/09/2023	Agência/Código Cedente 2374-4/62480-2	Espécie R\$	Quantidade 90,63	(+) Mora/Multa	(=) Valor Cobrado
(=) Valor do Contrato 90,63		(-) Desconto/Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado 585821690-00-JADIR ZANON					
Apólice / Documento NUMERO APOLICE :07 1381 0000 001052064 001131272 000000 001					

ppg aplicativo 09/09/23

BRADESCO

237-2

23792.37403 59608.892374 06006.248006 8 94850000009063

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 26/09/2023
Cedente PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						Agência/Código Cedente 2374-4/62480-2
Data Documento 21/08/2023	Número Documento 6619185952	Espécie Doc. 3	Data Processamento 21/08/2023	Aceite N	Nosso Número 05/96/088923706-8	
Uso do Banco CIP - 775	Carteira 5	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda 90,63	Valor Moeda	(=) Valor Documento 90,63	
Instruções AUTORIZADO O RECEBIMENTO ATE 90 DIAS APOS O VENCIMENTO. A FALTA DE PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE CAUSAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA DO SEGURO E DOS SERVICOS E/OU O CANCELAMENTO DA APOLICE. SEGURO DE VIDA						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
NUMERO APOLICE :07 1381 0000 001052064 001131272 000000 001						(=) Valor Cobrado

Sacado
585821690-00-JADIR ZANON
11656J ZAPAROLLI CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

A FALTA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DA APÓLICE.

Sacador / Avalista Código de Baixa





PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 AV. RIO BRANCO, 1489
 SAO PAULO - SP - CEP 01205-905
 CNPJ 061.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número 05/96/088923718-1

Número do Título 6619186070

Vencimento 26/09/2023	Agência/Código Cedente 2374-4/62480-2	Espécie R\$	Quantidade 90,63	(+) Mora/Multa	(=) Valor Cobrado
(=) Valor do Contrato 90,63		(-) Desconto/Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado 816279399-20-JOSE BRAZ COUTO JUNIOR					
Apólice / Documento NUMERO APOLICE :07 1381 0000 001052072 001131281 000000 001					

ppg aplicacao 09/09/23

BRADERCO

237-2

23792.37403 59608.892374 18006.248001 1 94850000009063

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 26/09/2023
Cedente PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						Agência/Código Cedente 2374-4/62480-2
Data Documento 21/08/2023	Número Documento 6619186070	Espécie Doc. 3	Data Processamento 21/08/2023	Aceite N	Nosso Número 05/96/088923718-1	
Uso do Banco CIP - 775	Carteira 5	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda 90,63	Valor Moeda	(=) Valor Documento 90,63	
Instruções AUTORIZADO O RECEBIMENTO ATE 90 DIAS APOS O VENCIMENTO. A FALTA DE PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE CAUSAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA DO SEGURO E DOS SERVICOS E/OU O CANCELAMENTO DA APOLICE. SEGURO DE VIDA NUMERO APOLICE :07 1381 0000 001052072 001131281 000000 001						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Sacado
816279399-20-JOSE BRAZ COUTO JUNIOR
11656J ZAPAROLLI CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

A FALTA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DA APÓLICE.

Sacador / Avalista Código de Baixa





Associado: JADIR ZANON
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 09460-9

Boletos

Cooperativa Origem: 0715
Conta Origem: 09460-9
CPF/CNPJ Pagador Eletrônico: 083.821.690-00
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S.A.
Razão Social Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEG GER
CPF/CNPJ Beneficiário: 61.198.164/0001-60
Nome Pagador: JOSE BRAZ COULTO JUNIOR
CPF/CNPJ Pagador: 616.279.399-20
Número de Controle: 1968511623
Código de Barras: 2379237403696089237418006248001194650000099653
Data de Vencimento: 25/09/2023
Data da Transação: 09/09/2023
Hora da Transação: 11:22
Data do Pagamento: 11/09/2023
Valor do Título (R\$): 90,63
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor de Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 90,63
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: A267 F00E.5E9F.5076.5E73.4494.800

- * A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)



Associado: JADIR ZANON
Cooperativa: 0715
Conta Corrente: 09460-9

Boletos

Cooperativa Origem: 0715
Conta Origem: 09460-9
CPF/CNPJ Pagador Eletrônico: 083.821.690-00
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S.A.
Razão Social Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEG GER
CPF/CNPJ Beneficiário: 61.198.164/0001-60
Nome Pagador: JOSE BRAZ COULTO JUNIOR
CPF/CNPJ Pagador: 616.279.399-20
Número de Controle: 1968511623
Código de Barras: 2379237403696089237418006248001194650000099653
Data de Vencimento: 25/09/2023
Data da Transação: 09/09/2023
Hora da Transação: 11:22
Data do Pagamento: 11/09/2023
Valor do Título (R\$): 90,63
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor de Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 90,63
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: A267 F00E.5E9F.5076.5E73.4494.800

- * A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.875.263/0001-47
Razão Social: ZANON AGROPECUARIA LTDA
Endereço: AV CONTINENTAL 506 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 202309082111788331898

Informação obtida em 15/09/2023 13:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br